



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N° 5.527  
DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

Homologa a Resolução n.º 002/2017, de 17 de agosto de 2017, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e região metropolitana, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, combinado com os artigos 43, 54, inciso I, alínea “j”, e 238, “caput”, todos da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei nº. 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, e Lei nº. 2.576, de 07 de janeiro de 1998; na forma do disposto na Lei nº. 4.570, de 1º de agosto de 2014; em face do que consta na Resolução n.º 002/2017, de 17 de agosto de 2017, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e região metropolitana,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução n.º 002/2017, de 17 de agosto de 2017, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e região metropolitana, a qual é publicada com este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 17 de agosto de 2017. 196º da Independência, 129º da República e 162º da Emancipação Política do Município.

**EDVALDO NOGUEIRA**  
**PREFEITO DE ARACAJU**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N° 5.527  
DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

*Luis Fernando Silveira de Almeida*  
*Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania*  
  
*Carlos Roberto da Silva*  
*Secretário Municipal de Governo*

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**  
**RESOLUÇÃO nº 002/2017**  
**DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

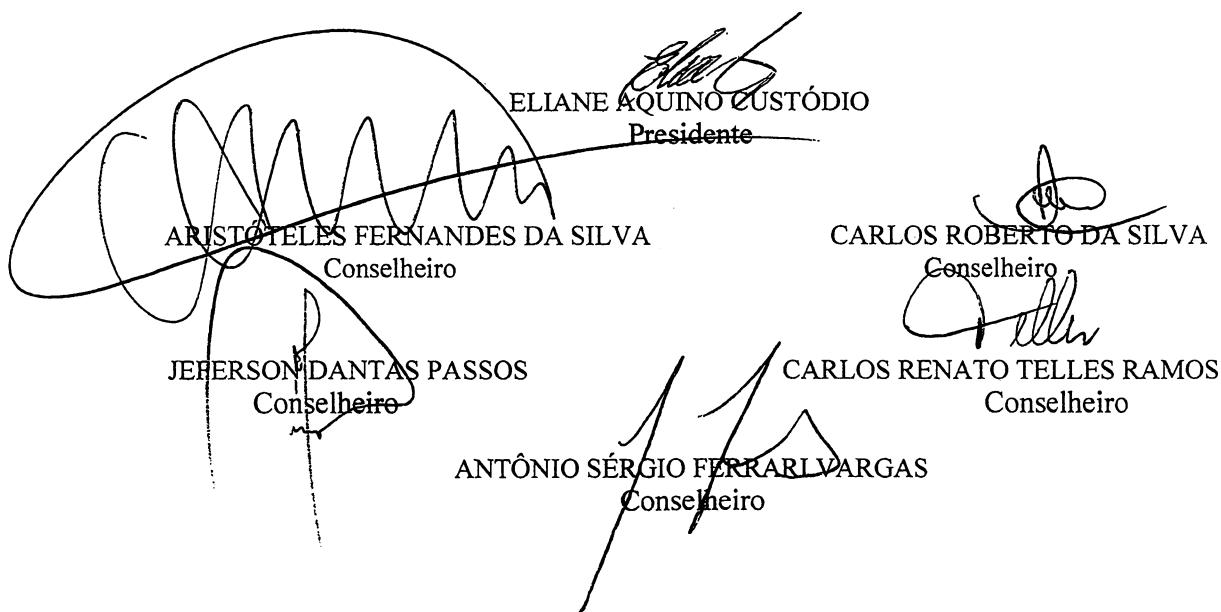
**FIXA O VALOR DA TARIFA PARA O  
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO  
DA CIDADE DE ARACAJU E REGIÃO  
METROPOLITANA.**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso das atribuições legais que  
lhe são conferidas pela Lei 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 1038 de  
12 de fevereiro de 1985, Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e considerando a nova redação  
dada ao parágrafo 3º, do artigo 239 da Lei Orgânica Municipal de 04 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Fixar a tarifa única para o sistema de transporte coletivo para a cidade de Aracaju  
e região metropolitana no valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

**Art 2º** - A nova tarifa entrará em vigor no dia seguinte à publicação do ato de  
homologação pelo prefeito municipal de Aracaju.



ELIANE AQUINO CUSTÓDIO  
Presidente

ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA  
Conselheiro

CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Conselheiro

JEHESON DANTAS PASSOS  
Conselheiro

CARLOS RENATO TELLES RAMOS  
Conselheiro

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS  
Conselheiro